

-----CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ-----

----- ALVARÁ DE LICENÇA N.º 13/88 -----

---- JOSE ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença, que assino e faço autenticar a PIRES, TOMÁS & RAMOS, Ld.ª, com sede na Rua Ascensão Guimarães, 157 em Loulé, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em dezoito de Agosto de mil novecentos oitenta e sete, o loteamento denominado "RESIDÊNCIAS DO PARQUE" que compreende um terreno situado na Farfã, freguesia de São Clemente, deste concelho, que confronta do norte com João Moura e Outros, do nascente com estrada nacional, a sul com a Câmara Municipal de Loulé e do poente com estrada e caminho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número dois mil seiscentos e noventa e dois e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número trinta e cinco mil setecentos e quinze, a fls. oitenta e oito, do Livro B barra noventa e um, tendo o regulamento sido aprovado em reunião realizada em trinta e um de Maio do ano corrente e os projectos definitivos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião realizada em oito de Março do corrente ano. -----

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, a requerente juntou os seguin

tes documentos: -----

----- a) - Planta de loteamento; -----

----- b) - Planta de cedências; -----

----- c) - Regulamento urbanístico; -----

----- d) - Estudo económico. -----

----- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescri-
ções: -----

----- 1 - É autorizada a constituição de 39 lotes de

terreno, numerados de 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15,
16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32,
36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, e 44, inclusivé, com as áreas, res-
pectivamente, de 508 m², 680 m², 490 m², 820 m², 490 m², 714 m², 490
m², 520 m², 490 m², 588 m², 541 m², 430 m², 541 m², 470 m², 653 m²,
487 m², 612 m², 497 m², 601 m², 550 m², 601 m², 560 m², 601 m², 536
m², 601 m², 510 m², 532 m², 554 m², 881 m², 621 m², 923 m², 1 044
m², 1 107 m², 930 m², 793 m², 623 m², 570 m², 720 m² e 1 463 m²,

com a localização prevista na planta anexa, que rubriquei e fiz
autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal; -----

----- 2 - A titular do presente Alvará cedeu à Câma-
ra Municipal, a título gratuito e livre de ónus ou encargos, as par-
celas de terreno devidamente assinaladas na planta que fica anexa
a esta Alvará, devidamente rubricada a autenticada, que totalizam
11 686 m²; -----

----- 3 - As obras de urbanização deverão estar con-
cluidas no prazo de 2 anos e deverão respeitar os respectivos pro-



jectos devidamente aprovados e as condições fixadas. -----
---- A caução a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro destinada a assegurar a boa execução dos trabalhos a efectuar, foi garantida pela hipoteca dos seguintes lotes: número RA com a área ----- de vinte e um mil seiscentos e sessenta e nove metros quadrados, no valor de dez milhões oitocentos e trinta e quatro mil e quinhentos escudos; Número dois, com a área de quinhentos e oito metros quadrados no valor de um milhão e dezasseis mil escudos; número quatro com a área de seiscentos e oitenta metros quadrados, no valor de um milhão trezentos e sessenta mil escudos; Número doze com a área de quinhentos e oitenta e oito metros quadrados, no valor de novecentos e oitenta mil escudos; Número treze com a área de quinhentos e quarenta e um metros quadrados, no valor de um milhão e oitenta e dois mil escudos; Número quinze com a área de quinhentos e quarenta e um metros quadrados, no valor de um milhão e oitenta e dois mil escudos; Número dezasseis com a área de quatrocentos e setenta metros quadrados no valor de novecentos e quarenta mil escudos; Número dezassete com a área de seiscentos e cinquenta e três metros quadrados, no valor de um milhão trezentos e seis mil escudos; Número dezoito com a área de quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados, no valor de novecentos e setenta e quatro mil escudos; Número vinte sete com a área de seiscentos e um metros quadrados, no valor de um milhão duzentos e dois mil escudos; Número vinte nove com a área de quinhentos e trinta e dois metros quadrados, no valor de um milhão seiscentos

tos e quatro mil escudos; Número trinta e um com a área de oitocentos e oitenta e um metros quadrados, no valor de um milhão setecentos e sessenta e dois mil escudos; Número trinta e seis com a área de novecentos e vinte e dois metros quadrados, no valor de um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil escudos; Número trinta e sete com a área de mil e quarenta e quatro metros quadrados, no valor de dois milhões oitenta e oito mil escudos; Número trinta e oito com a área de mil cento e sete metros quadrados, no valor de dois milhões duzentos e catorze mil escudos; Número quarenta, com a área de setecentos e noventa e três metros quadrados, no valor de um milhão quinhentos e oitenta e seis mil escudos; Número quarenta e um com a área de seiscentos e vinte e três metros quadrados, no valor de um milhão duzentos e quarenta e seis mil escudos e número quarenta e três com a área de setecentos e vinte metros quadrados, no valor de um milhão quatrocentos e quarenta mil escudos, totalizando em trinta e quatro milhões quinhentos e sessenta mil e quinhentos escudos, a fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização: -----

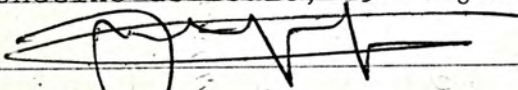
- 1-) Arruamentos; -----
- 2-) Rede de abastecimento de água; -----
- 3-) Rede de esgotos domésticos e pluviais;
- 4-) Rede eléctrica; -----
- 5-) Rede telefónica. -----

----- Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei N.º 400/84

de 31 de Dezembro. -----

---- Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 400/84, de 31 de Dezembro. -----

---- Paços do Concelho de Loulé, 29 de Julho de 1988. -----



---- Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro N.º 3, folhas 87 N.º 145

A DIRECTORA DE DEP.º MUNICIPAL DOS S. ADMINISTRATIVOS,

Maria Madalena Vítor Coelho Oliveira e Sousa

Ressalvo as rasuras " quinhentos e oitenta e oito"

Maria Madalena Vítor Coelho Oliveira e Sousa